



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro 1 Porto Velho/RO - CEP. 76805-902, TELEFONE:(069)3211-2400

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 04/2012**, para prestação do serviço de fornecimento de passagens aéreas, que entre si celebram a **União**, por intermédio da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária de Rondônia e a empresa **Voa Brasil Viagens e Turismo Ltda.**

**CONTRATANTE:** União, por intermédio da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária no Estado de Rondônia, CNPJ/MF nº 05.429.264/0001-89, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 2.203, Bairro Centro, Porto Velho/Rondônia, neste ato, representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Rodrigo de Godoy Mendes.

**CONTRATADO:** empresa Voa Brasil Viagens e Turismo Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 07.671.791/0001-20, estabelecida na Av. Campos Sales, 2577, Centro, Porto Velho/RO, telefone (69) 3224-4225, neste ato, representada por sua sócia-administradora, Rosana Soares de Oliveira, RG n. 377931/SSP-RO, CPF n. 457.495.742-53.

Nesta data, as partes resolvem aditar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

### **I - DO OBJETO**

Revisão do Contrato n. 04/2012, objetivando o equilíbrio econômico e financeiro até o término de sua vigência, passando a empresa Voa Brasil Viagens e Turismo Ltda., a ser remunerada pela Seção Judiciária de Rondônia com o percentual de 3,87% (três inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) sobre o valor das passagens, a cada evento de emissão, remarcação ou cancelamento de bilhete.

### **II - DO FUNDAMENTO LEGAL**

- Artigo 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93;
- Contrato Administrativo n. 04/2012;
- Processo Administrativo n. 672/2011;
- IN 07, de 24/08/2012 - MPOG.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro 1 Porto Velho/RO - CEP. 76805-902, TELEFONE:(069)3211-2400

---

**III – VIGÊNCIA**

O presente instrumento vigorará de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2012.

---

**IV - DA PUBLICAÇÃO**

De conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

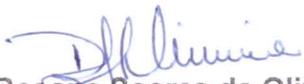
---

**V - DO FORO**

Fica eleito entre as partes o Foro da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária de Rondônia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com a renúncia de qualquer outro.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes certas, justas e contratadas, de pleno acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo em uma (01) via original e para uma única finalidade de direito, digitada apenas no anverso, que, depois de lido e achado conforme, segue assinada na última folha e rubricadas as anteriores, pelas partes contratantes para que surtam todos os efeitos legais.

Porto Velho/RO, 01 de outubro de 2012.

  
**Rosana Soares de Oliveira**  
Pela contratante

  
**Rodrigo de Godoy Mendes**  
Juiz Federal Diretor do Foro